



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**  
**AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.**

Dispõe sobre diretrizes para a criação do Programa Vale+ (valorização da adimplência legal empresarial) no Estado do Amazonas e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amazonas, as diretrizes para a implantação do Programa VALE+ (Valorização da Adimplência Legal Empresarial), destinado a incentivar a regularidade tributária das empresas mediante concessão de descontos progressivos sobre o montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) às pessoas jurídicas que mantiverem histórico de cumprimento integral de suas obrigações fiscais estaduais.

Art. 2º As diretrizes do Programa têm como objetivos:

I – incentivar a conformidade tributária e a regularidade fiscal das empresas amazonenses;

II – reduzir a inadimplência e a sonegação fiscal no Estado;

III – proporcionar previsibilidade e estabilidade na arrecadação estadual;

IV – estimular a competitividade e o crescimento sustentável das empresas;

V – valorizar os contribuintes adimplentes, corrigindo distorções em relação aos benefícios concedidos a inadimplentes em programas de renegociação fiscal.

Art. 3º As empresas que cumprirem os critérios de regularidade fiscal estabelecidos nesta Lei, poderão obter desconto progressivo sobre o montante no ICMS devido, conforme segue:

I – 1% de desconto para empresas com 1 ano consecutivo de regularidade fiscal;



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

II – 3% de desconto para empresas com 3 anos consecutivos de regularidade fiscal;

III – 5% de desconto para empresas com 5 anos ou mais consecutivos de regularidade fiscal;

IV – empresas localizadas em municípios amazonenses com índice de Desenvolvimento Humano (IDH) abaixo da média estadual terão direito a um desconto adicional de 30% (trinta por cento), sobre os percentuais previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Parágrafo Único. A empresa que deixar de cumprir os requisitos de regularidade fiscal perderá automaticamente o benefício, devendo reiniciar a contagem do período de adimplência a partir do início. Para fins de nova habilitação o percentual de desconto será restabelecido ao patamar de 1% (um por cento), observado o tempo mínimo exigido para progressão aos demais níveis de benefício.

Art. 4º Para fins de adesão ao Programa e obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, as empresas deverão atender aos seguintes requisitos:

I – não possuir multa, infrações tributárias ou débitos inscritos em dívida ativa nos últimos 12 meses;

II – estar em dia com todas as obrigações tributárias estaduais;

III – manter a regularidade fiscal durante todo o período de adesão ao programa;

IV – apresentar requerimento junto à Secretaria do Estado da Fazenda para inscrição e renovação do benefício.

Parágrafo único. O benefício será renovado automaticamente desde que a empresa mantenha adimplência fiscal.

Art. 5º A concessão de descontos do ICMS da presente Lei incumbirá ao órgão estadual competente, nos termos de regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

Art. 6º A empresa beneficiária que deixar de atender aos critérios estabelecidos nesta Lei perderá automaticamente o direito ao benefício, ficando impedida de solicitar nova adesão pelo período de 12 meses.



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

Art. 7º Os impactos financeiros decorrentes da implementação do Programa VALE+ serão compensados pelo aumento da arrecadação decorrente da redução da inadimplência Fiscal e pelo fortalecimento do ambiente de negócios do Estado do Amazonas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 21 de março de 2025.

**DÉBORA MENEZES**  
**DEPUTADA ESTADUAL**  
Partido Liberal - PL



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Programa VALE+ (Valorização da Adimplência Legal Empresarial) no Estado do Amazonas, com o objetivo de incentivar a regularidade tributária das empresas. Através da concessão de descontos progressivos sobre o montante do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o programa busca valorizar as empresas que mantêm um histórico de cumprimento integral de suas obrigações fiscais estaduais.

O Programa VALE+ tem como principais objetivos:

1. Incentivar a conformidade tributária e a regularidade fiscal das empresas amazonenses, promovendo um ambiente de negócios mais justo e competitivo.
2. Reduzir a inadimplência e a sonegação fiscal no Estado, proporcionando previsibilidade e estabilidade na arrecadação estadual.
3. Estimular o crescimento sustentável das empresas, corrigindo distorções em relação aos benefícios concedidos a inadimplentes em programas de renegociação fiscal.

A implementação do Programa VALE+ trará benefícios significativos para o Estado do Amazonas, incluindo o fortalecimento do ambiente de negócios e o aumento da arrecadação decorrente da redução da inadimplência fiscal<sup>5</sup>. Dessa forma, o programa não apenas valoriza os contribuintes adimplentes, mas também contribui para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na valorização da adimplência legal empresarial e na promoção de um ambiente de negócios mais saudável e competitivo no Amazonas.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 21 de março de 2025.

**DÉBORA MENEZES**  
**DEPUTADA ESTADUAL**  
 Partido Liberal – PL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar  
 Parque 10 de Novembro, Manaus-AM,  
 CEP: 69.050-030

@deboramenezesm1  
 @deboramenezesm  
 @DeboraMenezes22

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2025.10000.00000.9.011253:

DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES - DEPUTADO(A) - EM 21/03/2025 14:33:11

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 51212DEE0012E100 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

**DÉBORA**  
**MENEZES**  
 Deputada Estadual



Documento 2025.10000.00000.9.011253  
Data 21/03/2025



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2025.10000.00000.9.011253**

**Origem**

---

**Unidade:** DEP. DÉBORA MENEZES  
**Enviado por:** DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES  
**Data:** 21/03/2025

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
**Aos cuidados de:** AMANDA SUSANE GOMES MOTA

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA VALE (VALORIZAÇÃO DA ADIMPLÊNCIA LEGAL EMPRESARIAL) NO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS À DIRETORIA DE APOIO PARA AVALIAÇÃO E ANÁLISE.